



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Publicado em Placar

Em 20/8/2001

[Assinatura]
Júria da Gama Mascarenhas
Assessor 1 - AGM
eleitura Municipal de Palmas/TO

DECRETO N.º 1300, de 20 de agosto de 2001.

Aprova o remembramento dos lotes urbanos 31 e 32, da Quadra ACSE II, Conjunto 04 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes 31 e 32, da Quadra ACSE II, Conjunto 04, Avenida LO-03 com A Rua SE-11, objeto do Processo nº 1033510/01, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: lote 31-A, com área total de 1.280,00m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 20 dias do agosto de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

[Assinatura]
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

[Assinatura]
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

[Assinatura]
Valéria Hollunder

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano